



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Bezerra Siqueira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Bezerra Siqueira, no município de Tejuçuoca, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6525434/2014	PARECER Nº 0246/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Maria Eliana da Cruz Mota, diretora da Escola de Ensino Fundamental José Bezerra Siqueira, no município de Tejuçuoca, por meio do processo nº 6525434/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Fazenda Venâncio, s/n, CEP: 62.610-000, no município de Tejuçuoca, com Censo Escolar nº 23046783.

Responde pela direção a professora Maria Eliana da Cruz Mota, licenciada em Biologia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, Registro nº 18, autorizada pelo Parecer nº 0067/2015, válido até 31/12/2015, e pela secretaria escolar, Rosimeire Silva de Sousa, Registro nº aaa 000533.

O atestado de segurança foi assinado pelo engenheiro civil Fernando Rocha de Araújo Bastos, CREA 58801, e o atestado de salubridade foi expedido pelo Coordenador Municipal da VISA, Rivelino Oliveira Camelo.

O acervo bibliográfico é constituído de 11681 livros para um total de 611 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0246/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Bezerra Siqueira, no município de Tejuçuoca, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 308/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição, desde que apresente por ocasião do credenciamento:.

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício